



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

P O R T A R I A N . 0 2 8 / 2 0 2 6

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N. 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE – MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Ordinária nº. 1.724, de 06 de janeiro De 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para admissão de pessoal por prazo determinado, como segue:

- I. DANIEL GERALDES DE PAULA**, Orientador Social, Matrícula n. 4359 – Presidente;
- II. DENILDO DA SILVA COSTA**, Professor, Matrícula n. 1076 – Secretário;
- III. ROSENI MARTINS DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula n. 1518 – Membro;
- IV. KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, Agente Administrativo, Matrícula n. 4576 – Membro;
- V. ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, Agente Administrativo, Matrícula n. 4036 – Membro.

Art. 2º. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administrado 2025/2028

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 674/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS
MIL E VINTE E SEIS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal